

BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A.
Sociedade Aberta
Sede: Praça D. João I, 28 - Porto
Capital Social: 4.725.000.000 euros
Matriculada na C.R.C. do Porto
Número único de matrícula e identificação fiscal 501 525 882

Assembleia Geral Anual

20 de maio de 2021

CONVOCATÓRIA

Considerando:

- O estado de emergência renovado nos termos do Decreto do Presidente da República n.º 41-A / 2021 de 14 de abril de 2021, vigente à data da publicação do presente anúncio convocatório;
- Que não se antecipa que na data da realização da Assembleia Geral que agora se convoca venham a estar reunidas as condições para o regular funcionamento de órgãos colegiais em moldes presenciais, com garantia de igualdade de tratamento de acionistas e de segurança e proteção da saúde dos acionistas, membros dos órgãos sociais e colaboradores que prestam apoio à reunião;
- Que os estatutos do Banco Comercial Português (“Banco” ou “BCP”) não só não proíbem a realização de Assembleias Gerais com recurso a meios telemáticos, como preveem expressamente a possibilidade do recurso ao voto por correspondência ou meios eletrónicos;
- As “Recomendações no âmbito da realização de Assembleias Gerais” publicadas no sítio da internet da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários em www.cmvm.pt,

Convoco, nos termos dos artigos 375.º, n.º 1 e 376.º, n.º 1, do Código das Sociedades Comerciais e em execução do artigo 21.º-B, do Código dos Valores Mobiliários, a Assembleia Geral do Banco Comercial Português, S.A, para a sua reunião anual, a qual será realizada no dia 20 do mês de maio de 2021, a partir das 14 horas e 30 minutos, com recurso exclusivo a meios telemáticos e a seguinte

Ordem de trabalhos

Ponto Um – Deliberar sobre o relatório de gestão, o balanço e as contas individuais e consolidadas, relativos ao exercício de 2020, incluindo o Relatório do Governo

Societário;

Ponto Dois – Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados do exercício de 2020;

Ponto Três – Proceder à apreciação geral da administração e da fiscalização da sociedade;

Ponto Quatro -Deliberar sobre a Política de Dividendos;

Ponto Cinco – Deliberar sobre a política de remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização;

Ponto Seis –Deliberar sobre a política de seleção e designação do revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas e de contratação de serviços distintos de auditoria não proibidos, nos termos da legislação em vigor;

Ponto Sete – Deliberar sobre a eleição do Revisor Oficial de Contas e seu suplente para o triénio 2021/2023;

Ponto Oito – Deliberar sobre a escolha do Auditor Externo para o triénio 2021/2023;

Ponto Nove – Deliberar sobre a renovação de autorização contida n.º 1 do art.º 5.º dos estatutos;

Ponto Dez- Deliberar sobre a manutenção das limitações à contagem de votos previstas nos artigos 25.º e 26.º dos estatutos do Banco;

Ponto Onze- Deliberar sobre a aquisição e alienação de ações e de obrigações próprias.

Em consonância com o atual estado de emergência vigente à data da divulgação da presente convocatória, a informação prevista no artigo 21º - C, n.º 1, do Código dos Valores Mobiliários (“CVM”), a referida no artigo 289.º, n.º 1, do Código das Sociedades Comerciais (“CSC”) bem como toda a restante documentação a submeter à apreciação ou aprovação ou de apoio à Assembleia Geral, são colocados apenas à disposição dos Acionistas no sítio do Banco, www.millenniumbcp.pt e no Sistema de Difusão de Informação (“SDI”) da CMVM.

A informação referida mantém-se disponível no sítio do Banco, www.millenniumbcp.pt, durante dez anos.

INFORMAÇÃO RELEVANTE SOBRE A ASSEMBLEIA GERAL

I. Datas Chaves

Data de Registo: 13 de maio de 2021

Até 13 de maio de 2021, 0 horas

Receção das declarações emitidas pelos acionistas de intenção de participar, ou fazer-se representar, na Assembleia Geral dirigidas ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e aos intermediários financeiros

Até 14 de maio de 2021, 0 horas

- Receção pelo BCP das declarações emitidas pelos intermediários financeiros com indicação do número de ações registadas em nome de cada acionista
- Receção pelo BCP das declarações emitidas pelos acionistas que, a título profissional, detenham as ações em nome próprio, mas por conta de clientes e pretendam votar em sentido diverso com as suas ações.

Entre as 0 horas de 11 de maio de 2021 e as 17 horas de 18 de maio de 2021

Período de votação através de meios eletrónicos

Até 18 de maio de 2021 às 17 horas

- Receção das cartas de representação
- Receção de votos por correspondência

II. Direitos dos Acionistas

1 - Direito de informação

No decurso da sessão qualquer Acionista pode requerer, através do sistema de visualização e comunicação à distância da Assembleia Geral, que lhe sejam prestadas informações verdadeiras, completas e elucidativas, e que lhe permitam formar opinião fundamentada sobre os assuntos sujeitos a deliberação. A Mesa aceitará ou não estes pedidos ponderando a respetiva ordem de entrada e o seu número com vista à boa gestão e ao andamento dos trabalhos da Assembleia.

As informações solicitadas serão prestadas pelos acionistas subscritores de propostas ou pelo membro do órgão da sociedade que para tal esteja habilitado, podendo ser recusadas se a sua prestação puder ocasionar grave prejuízo à sociedade ou a outra sociedade com ela coligada, ou violação do dever de sigilo imposto por lei.

2- Direito de assistir à Assembleia Geral

Os Acionistas ou os seus representantes inscritos e devidamente habilitados a participar na Assembleia, terão acesso à transmissão vídeo e áudio em direto da sessão da Assembleia Geral, por meios telemáticos, devendo-se assegurar de que dispõem de



meios adequados para tanto, como seja, computador, *tablet* ou *smartphone*, em qualquer caso com acesso à internet.

No dia anterior à reunião será enviada uma hiperligação (link), para o endereço eletrónico facultado no momento em que o Acionista, ou o seu representante, tiver manifestado intenção de participação na Assembleia Geral, através da qual este poderá acompanhar os trabalhos.

Considerando que a Assembleia Geral se encontra agendada para as 14 horas e 30 minutos, recomenda-se aos Acionistas ou os seus representantes devidamente habilitados que acedam à plataforma digital pelo menos com uma antecedência de 15 minutos, de modo a permitir a verificação de todas as condições necessárias à sua participação, devendo consultar as Instruções para participar na Assembleia Geral com Microsoft Teams disponíveis no sítio do Banco, www.millenniumbcp.pt.

3 -Direito a requerer a inclusão de assuntos na ordem do dia

Os Acionistas, sós ou agrupados, que sejam titulares de ações correspondentes a, pelo menos, 2% do capital social do Banco (302.279.799 ações), têm o direito de pedir a inclusão de assuntos na ordem do dia, mediante requerimento escrito, dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral.

O requerimento deve ser enviado para o endereço de correio eletrónico pmag@millenniumbcp.pt nos 5 (cinco) dias corridos seguintes à publicação da presente convocatória, devidamente fundamentado e acompanhado de uma proposta de deliberação para cada assunto cuja inclusão se requeira, bem como da prova da titularidade do capital social necessário.

4 - Direito a apresentar propostas

Os Acionistas, sós ou agrupados, que sejam titulares de ações correspondentes a, pelo menos, 2% do capital social do Banco (302.279.799 ações), podem pedir a inclusão de propostas relativas a assuntos incluídos na ordem de trabalhos ou a esta aditados.

Para este efeito, devem dirigir para o endereço de correio eletrónico pmag@millenniumbcp.pt um requerimento escrito, devidamente fundamentado e acompanhado da(s) proposta(s) de deliberação, bem como da prova da titularidade do capital social necessário, devendo tal requerimento ser rececionado nos 5 (cinco) dias corridos seguintes à publicação da presente convocatória ou, quanto a pontos que lhe tenham sido aditados, à publicação destes.

III. Participação na Assembleia e exercício do direito de voto

- a) A cada ação corresponde um voto;
- b) A participação na Assembleia depende da comprovação da qualidade de Acionista com direito de voto às 0 horas (hora legal de Portugal) do dia 13 de maio de 2021 (*data de registo*), dia que corresponde ao 5º dia de negociação anterior ao da realização da reunião;

c) Os Acionistas que pretendam participar na Assembleia Geral devem **declará-lo impreterivelmente**:

(i) ao BCP, através do endereço de correio eletrónico pmag@millenniumbcp.pt, com recurso ao formulário disponível no sítio do Banco em www.millenniumbcp.pt;

e também

(ii) ao(s) intermediário(s) financeiro(s), (Banco(s) junto do(s) qual(uais) as respetivas ações estiverem registadas. Para o efeito, podem utilizar o formulário disponível no sítio do Banco, www.millenniumbcp.pt.

As declarações para o Presidente da Mesa, bem como para o intermediário financeiro quando este seja o Banco Comercial Português, S.A. ou o Banco ActivoBank, S.A., devem ser remetidas por mail para o endereço de correio eletrónico pmag@millenniumbcp.pt, o mais tardar, até às 0 horas (hora legal de Portugal) do dia 13 de maio de 2021.

d) O intermediário financeiro, cujo cliente tenha manifestado intenção de participar na Assembleia Geral, envia ao Presidente da Mesa, a informação sobre o número de ações registadas em nome desse seu cliente, com referência à data de registo. Esta comunicação deve ser recebida o mais tardar, até às 0 horas (hora legal de Portugal) do dia 14 de maio de 2021, devendo, para o efeito, ser utilizado o endereço de correio eletrónico, pmag@millenniumbcp.pt. **A receção desta comunicação pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral no prazo acima referido é indispensável para o exercício do direito de voto e, caso aplicável, o acesso à sessão através da hiperligação (link) a disponibilizar.**

e) Os Acionistas que, a título profissional, detenham as ações em nome próprio mas por conta de clientes, podem votar em sentido diverso com as suas ações, desde que, para além da declaração de intenção de participação na Assembleia Geral e do envio, pelo respetivo intermediário financeiro, da informação referida na alínea anterior, apresentem ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, até às 0 horas (hora legal de Portugal) do dia 14 de maio de 2021, com o recurso a meios de prova suficientes e proporcionais: (i) a identificação de cada cliente; (ii) o número de ações a votar por sua conta; e, (iii) as instruções de voto específicas para cada ponto da ordem de trabalhos, dada por cada cliente.

f) Os Acionistas que vendam as suas ações entre a data de registo e a data da Assembleia Geral têm a obrigação de comunicar imediatamente a transmissão ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e à CMVM, podendo, para o efeito, utilizar os seguintes endereços eletrónicos:

Presidente da Mesa da Assembleia Geral - pmag@millenniumbcp.pt

CMVM - cmvm@cmvm.pt

g) Aplicam-se, ainda, ao exercício do direito de voto os limites fixados nos estatutos do Banco, designadamente os previstos no seu artigo 26.º, n.º 1:

“1. Não são contados os votos emitidos por um acionista, diretamente ou por



representante:

- a) que excedam 30 % dos votos correspondentes ao capital social;
- b) que excedam a diferença entre os votos contáveis emitidos por outros acionistas que, com o acionista em causa, se encontrem e, sendo o caso, na medida em que se encontrem, em qualquer das relações previstas no número 2 deste artigo, e 30 % da totalidade dos votos correspondentes ao capital social.”

Os 30% da totalidade dos votos correspondentes ao capital social referidos no artigo supratranscrito são equivalentes a 4.534.196.986 ações.

- h) Não serão admitidos a votar e assistir à sessão da Assembleia Geral os acionistas relativamente aos quais:
 - (i) Não tenham sido recebidas, até às 0 horas (hora legal de Portugal) do dia 13 de maio de 2021 as declarações referidas no ponto III, alínea c);
 - (ii) Não tenham sido recebidas, até às 0 horas (hora legal de Portugal) do dia 14 de maio de 2021 as informações do(s) intermediário(s) financeiro(s) referidas no ponto III, alínea d).
- i) A participação na transmissão audiovisual não revoga os votos previamente exercidos por correspondência ou meios eletrónicos.
- j) O quórum constitutivo é apurado previamente à realização da Assembleia Geral, considerando-se para o efeito apenas os Acionistas, que tenham transmitido os seus sentidos de voto por correspondência ou meios eletrónicos, atempada e validamente.

Os votos exercidos por correspondência ou meios eletrónicos são considerados no momento do escrutínio da votação, sem prejuízo do direito de cada Acionista mudar o sentido de voto no decurso da Assembleia Geral, enviando para o efeito, até ao encerramento da votação do ponto relevante da ordem do dia, um SMS para o número de telemóvel a disponibilizar até dia 18 de maio de 2021, no sítio do Banco, www.millenniumbcp.pt e no SDI da CMVM. O telemóvel que for utilizado para a alteração do voto, terá de ser o que tiver sido disponibilizado aquando da inscrição, sob pena de a alteração de voto não ser aceite.

- k) Nos termos legais aplicáveis, o Banco poderá proceder ao registo de todas as comunicações e dos respetivos intervenientes relativamente à Assembleia Geral.
- l) Cabe ao Presidente da Mesa verificar a autenticidade e a regularidade dos votos por correspondência e meios eletrónicos e assegurar a sua confidencialidade, até ao momento da votação. Os colaboradores do Banco responsáveis pelo apoio informático à Assembleia e pelo tratamento dos votos por correspondência e meios eletrónicos ficam sujeitos a dever de sigilo no tocante aos elementos em causa.

Quando o boletim de voto não indique sentido de voto, os votos exercidos são computados como abstenção relativamente às propostas já divulgadas aquando do exercício do direito de voto e como votos negativos, relativamente às propostas que apenas sejam divulgadas em momento posterior.

IV. Representação na Assembleia Geral

- a) Os Acionistas podem fazer-se representar na Assembleia, por qualquer pessoa com capacidade jurídica plena, designada para o efeito através do formulário de procuração posto à sua disposição no sítio do Banco em www.millenniumbcp.pt.
- b) Os Acionistas podem nomear diferentes representantes relativamente às ações detidas, desde que registadas em diferentes contas de valores mobiliários. Contudo, e atento o disposto no artigo 385.º do CSC, o Acionista e(ou) o(s) seu(s) representante(s) estão obrigados a votar no mesmo sentido, com todas as suas ações.

Caso sejam emitidos votos com sentidos diferentes, incluindo a abstenção, serão considerados nulos a totalidade dos votos emitidos por e/ou em nome do Acionista em causa.

- c) **As cartas de representação referidas nas anteriores alíneas a) e b) devem ser recebidas até às 17 horas do dia 18 de maio de 2021.**

V. Votação por correspondência e meios eletrónicos

Os Acionistas com direito de voto deverão exercê-lo **exclusivamente** por correspondência ou com recurso a meios eletrónicos, devendo para tanto:

- a) no caso de voto por correspondência, obter o boletim de voto e as respetivas instruções e condições de segurança no sítio do Banco em www.millenniumbcp.pt.

O boletim de voto, com assinatura reconhecida por entidade habilitada para o efeito, ou, no caso de pessoa singular ou ENI, acompanhado de fotocópia do respetivo documento de identificação, deve ser remetido para o endereço de correio eletrónico pmag@millenniumbcp.pt ou endereçado ao Banco Comercial Português, S.A., Departamento de Títulos, Apartado 4744, 4012-970 Porto, Portugal, **onde deve ser recebido até às 17 horas do dia 18 de maio de 2021.**

- b) no caso de voto por meios eletrónicos, solicitar a respetiva senha adotando os procedimentos e condições de segurança indicados no sítio do Banco em www.millenniumbcp.pt, **devendo a solicitação de emissão de senha para voto por este meio ser recebida o mais tardar até às 17 horas do dia 13 de maio de 2021.**

O período para o exercício do voto por meios eletrónicos decorrerá entre as **0 horas do dia 11 de maio e as 17 horas do dia 18 de maio de 2021.**

Após ser exercido o direito ao voto por via eletrónica, e nos termos do artigo 22.º-A do Código dos Valores Mobiliários, uma confirmação eletrónica da receção dos votos será enviada a quem tiver exercido tal direito.

Os Acionistas que, a título profissional, detenham as ações em nome próprio mas por conta de clientes (“Acionistas Profissionais”), receberão uma mensagem de correio eletrónico com um modelo de tabela com campos para preenchimento com informação sobre os votos a exercer por conta dos seus clientes, designadamente a identificação de cada cliente, o número de ações/votos respetivos e as instruções de voto, específicas



para cada ponto da Ordem do Dia, dadas por cada cliente, devendo os Acionistas Profissionais exercer o direito **de voto até às 0 horas de dia 14 de maio de 2021**.

A tabela deve ser assinada por quem represente legalmente o Acionista Profissional, acompanhado de documento comprovativo da legitimidade da representação (podendo igualmente ser enviado código para acesso à certidão online da pessoa coletiva com sede em Portugal que representam).

VI. Proteção de dados pessoais

Os dados pessoais que os Acionistas, os intermediários financeiros e os representantes dos Acionistas disponibilizam ao Banco no exercício dos direitos de participação, representação e voto na Assembleia Geral serão objeto de tratamento pelo Banco com a finalidade de gerir a sua relação com os Acionistas no âmbito da Assembleia Geral para cumprimento das suas obrigações legais, sendo conservados pelos prazos legalmente estabelecidos no Código das Sociedades Comerciais e no Código dos Valores Mobiliários ou até à resolução definitiva de qualquer litígio relativo à Assembleia Geral, incluindo o respetivo processo e resultado deliberativo. Mais se informa que, nos termos legais aplicáveis, os Acionistas poderão exercer os direitos de solicitar ao Banco o acesso aos dados pessoais que lhes digam respeito, assim como a sua retificação, a limitação do tratamento ou o direito de se opor ao tratamento, através do endereço de correio eletrónico: protecao.dados.pessoais@millenniumbcp.pt.

VII. Comunicações ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral/Contactos

Todas as comunicações não referidas expressamente nesta convocatória e que respeitem a questões que se prendam com a Assembleia Geral ora convocada, devem ser remetidas ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral para os seguintes endereços:

E-Mail: pmag@millenniumbcp.pt.

Correio

A/C do Secretariado da Sociedade

Av. Prof. Dr. Aníbal Cavaco Silva, nº 32, Edifício 1, Piso 0, Ala B 2740-256
Porto Salvo, Portugal

Os Acionistas devem identificar o endereço de correio eletrónico e número de telemóvel relevantes para efeitos de todas as comunicações com o Banco relativamente à Assembleia Geral quando manifestarem a intenção de participar e votar nos termos indicados na presente convocatória.

VIII. Divulgação de informação após a realização da Assembleia Geral

Serão disponibilizados nos prazos legais, após a conclusão da Assembleia, e no sítio do Banco, www.millenniumbcp.pt, na página a esta respeitante:

- as informações referidas no artigo 63.º, n.º 2, alíneas a), b) e d) a g) do CSC, como sejam, o quórum constitutivo; a ordem de trabalhos, o teor das deliberações tomadas e um quadro identificativo dos resultados das votações.
- a informação referida no artigo 23.º-D, n.º 1 do CVM, como seja o número total de votos emitidos.

Lisboa, 26 de abril de 2021

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral



(Pedro Miguel Duarte Rebelo de Sousa)

